EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0131.001/2018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, Estado de Alagoas,** através da Prefeita **Rosiana Lima Beltrão Siqueira, torna pública** a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018,** do tipo **Menor Preço, cujo** critério de julgamento será **POR ITEM,** sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, ainda pelo Decreto Federal 5.450/2005, Decreto 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, a realizar-se **às 09:00 horas do dia de 04 de Junho de 2018,** na Sala do Departamento de Licitação, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL. CEP: 57 220-000, E-mail: fd.licitacao@gmail.com / Fone: (82) 3556-1151.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de **Material de Esportivo**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital a fim de dar cumprimento às disposições preconizadas nas *Leis nºs 8.666 de 21.06.1993, e 10.520 de 17.07.2002*.

1.2 O valor máximo admitido para a aquisição, objeto deste edital será de **R$ 356.113,67(trezentos e cinquenta e seis mil, cento e treze reais e sessenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO MÉDIO R$	
1	**Antena de vôlei** - confeccionada em fibra de vidro de alta qualidade, nas dimensões oficiais (1,80mts x 10mm) com acabamento resinado de alta resistência. Acompanhada de suporte para fixação em rede com presilhas e velcro.	Unidade	6	**145,00**	**870,00**
2	**Apito profissional -** confeccionado em PVC, material rígido, potência sonora de 120 decibéis.	Unidade	15	**29,63**	**444,50**
3	**Arco de plástico (tipo bambolê**) - confeccionado em PVC com circunferência 60cm, resistente.	Unidade	500	**4,57**	**2.283,33**
4	**Aro de basquete (cesta de basquete)** - fixo, super reforçado, com medidas oficiais, feito com aço maciço de no mínimo 16mm e chapas de aço de 13mm dobrada de aço. acompanha 4 parafusos de fixação, não deve possuir o segundo aro, pintura epóxi - pintura eletrostática resistente a adversidades climáticas; própria para objetos que ficam expostos ao sol e a chuva.	Unidade	6	**146,00**	**876,00**
5	**Bandeira para arbitro de futebol** - em nylon	Unidade	6	**76,00**	**456,00**

	florescente, cabo de PVC e puno de E.V.A.				
6	**Barreirinha de treinamento de 40 cm de altura** - ideal para treinamento de agilidade, feita de material plástico de alta resistência, marca: vinex ou de melhor qualidade.	Unidade	25	**32,67**	**816,67**
7	**Bastão de revezamento (atletismo)** – feito em plástico, conjunto com 8 unidades de cores diferentes, certificado pela iaaf, marca: vinex ou de melhor qualidade.	Unidade	15	**34,50**	**517,50**
8	**Bastão Pvc Exercícios (ginástica)**	Unidade	25	**26,00**	**650,00**
9	**Bico para bomba de encher bola – confeccionado em metal.**	Unidade	15	**6,47**	**97,00**
10	**Bola de basquetebol adulta feminina** - padrão oficial, matrizada, cobertura de microfibra, com 8 gomos com a expressão "oficial feminino" em baixo relevo, logomarca da fiba em baixo relevo, logomarca da confederação brasileira de basquetebol. a bola deverá conter código de barras. Diâmetro: 72 - 74 cm, peso: 510 - 565 g câmara: câmara airbility, material: microfibra, com tecnologia miolo: miolo slip system removível e lubrificado. De qualidade.	Unidade	10	**137,67**	**1.376,67**
11	**Bola de basquetebol oficial masculino** – aprovada pela cbb (confederação brasileira de basquete), diâmetro de 75 a 78cm, peso: 600-650g, bola de basquetebol adulto masculina, padrão oficial, matrizada,cobertura de microfibra, com 8 gomos, com a expressão "oficial masculino" em baixo relevo, logomarca da fiba em baixo relevo, logomarca da confederação brasileira de basquetebol. bola com selo do novo basquete brasil (nbb). câmara: câmara airbility. a bola deverá conter código de barras. De qualidade.	Unidade	10	**147,67**	**1.476,67**
12	**Bola de Futebol de campo oficial nº 3** composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 61-64 cm. Peso: de 350g - 380g; 32 gomos; câmara airbility.	Unidade	25	**141,00**	**3.525,00**
13	**Bola de couro com guizo para futebol de salão** – medidas de 62 cm de diâmetro, peso de 450 gramas, facilita a socialização através da recreação, desenvolve a atenção auditiva, a noção espaço temporal e a coordenação motora.	Unidade	20	**154,33**	**3.086,67**
14	**Bola de Futebol de campo oficial nº 4** composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 64-66 cm. Peso: de 360g - 390g; 32 gomos; câmara airbility; garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	Unidade	25	**157,67**	**3.941,67**
15	**Bola de Futebol de campo oficial;** confeccionada em PU. Circunferência: de 68-70 cm. Peso: de 410g - 450g; 8 gomos; câmara airbility.	Unidade	40	**157,67**	**6.306,67**
16	**Bola de Futebol Society oficial** confeccionada em PU. Circunferência: de 68-69 cm. Peso: de 425g - 445g; 8 gomos; câmara airbility.	Unidade	25	**174,33**	**4.358,33**
17	**Bola de Futsal de iniciação (sub 11),** confeccionada em PU, circunferência 50-55cm, 300 a 350g, 8 gomos, câmara airbility, miolo removível lubrificado.	Unidade	15	**63,00**	**945,00**
18	**Bola de Futsal de iniciação (sub 13)**,	Unidade	15	**63,00**	**945,00**

	confeccionada em PU, circunferência 55-59 cm, 350 a 380g, 8 gomos, câmara airbility, miolo removível lubrificado.				
19	**Bola de Futsal de iniciação (sub 9)**, confeccionada em PU, circunferência 50-53cm, 250 a 280g, 8 gomos, câmara airbility, miolo removível lubrificado.	Unidade	15	**63,00**	**945,00**
20	**Bola de Futsal oficial, 12** gomos confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado.	Unidade	25	**161,00**	**4.025,00**
21	**Bola de Futsal oficial, 8 gomos** confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado.	Unidade	25	**167,67**	**4.191,67**
22	**Bola de Tênis de Mesa**, confeccionada em resina celulósica; aproximadamente 40mm de diâmetro, peso 2,74g, tubo com 3 unidades.	Unidade	25	**24,33**	**608,33**
23	**Bola suíça profissional para ginástica (pilates)** - dimensões: 65cm diâmetro; capacidade: 300 kg; cada bola deverá vir acompanhada com 01 bomba para inflar. Garantia: 1 ano. Composição: policloreto de venila. De qualidade.	Unidade	15	**151,00**	**2.265,00**
24	**Bola suíça profissional para ginástica (pilates)** - dimensões: 75cm diâmetro; capacidade: 300 kg; cada bola deverá vir acompanhada com 01 bomba para inflar. Garantia: 1 ano. De qualidade.	Unidade	15	**151,00**	**2.265,00**
25	**Bola de Tênis, de borracha, oficial,** revestida com feltro; acabamento vulcanizada; embalada em **tubo de plástico contendo 04 (quatro) bolas na cor amarela.**	Unidade	25	**23,00**	**575,00**
26	**Bola de Vôlei de Praia Oficial,** confeccionada com microfibra, Matrizada, circunferência: 65-67cm, 260-280gr; 12 gomos; câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	Unidade	20	**121,00**	**2.420,00**
27	**Bola de Vôlei Oficial infantil,** Material: PVC; costurada; circunferência: 60-63 cm, 240- 270gr, câmara Butil, miolo removível e lubrificado.	Unidade	15	**111,00**	**1.665,00**
28	**Bola de Vôlei Oficial,** confeccionada com microfibra, matrizada, circunferência: 65- 67cm, 260-280gr; 18 gomos; câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	Unidade	30	**111,00**	**3.330,00**
29	**Bola iniciação, tamanho 08** matrizada, material borracha, circunferência 40-44cm, peso 110-120g.	Unidade	20	**54,33**	**1.086,67**
30	**Bola iniciação, tamanho 10** matrizada, material borracha, circunferência 48-50 cm, peso 180-200g.	Unidade	20	**49,67**	**993,33**
31	**Bola iniciação, tamanho 12** matrizada, material borracha, circunferência 57-59cm, peso 250-270g.	Unidade	20	**54,67**	**1.093,33**
32	**Bola Oficial de Handebol, tamanho feminino**, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 54-56 cm, 325 – 400 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.	Unidade	25	**131,00**	**3.275,00**
33	**Bola Oficial de Handebol, tamanho Infantil,** costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 49-51 cm, 230 – 270 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.	Unidade	25	**131,00**	**3.275,00**
34	**Bola Oficial de Handebol,** tamanho masculino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 58-60 cm, 425 – 475 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.	Unidade	25	**137,67**	**3.441,67**
35	**Bola jogo queimada - nº 4,** borracha com selo	Unidade	15	**47,67**	**715,00**

	INMETRO, peso de 75-80 gramas, diâmetro de 68-70mm, circunferência de 21-22cm, sem válvula.				
36	**Bola oficial de futebol de areia (beach soccer)** - costurada , confeccionada em pu, diâmetro: 68-69 cm, peso deverá ser, 420 a 450 gramas. De qualidade.	Unidade	25	**161,00**	**4.025,00**
37	**Bolsa de massagem, cor preta,** bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluídos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	Unidade	20	**174,67**	**3.493,33**
38	**Bolsa tipo saco fardamento esportivo,** confeccionado em lona, com no mínimo 90 cm de altura e 50 cm de largura, fundo reforçado, com zíper na parte superior com mínimo 45 cm, e pelo menos 2 (duas) alças para transportes.	Unidade	15	**144,67**	**2.170,00**
39	**Bolsa térmica 100% poliéster** para acomodar gelo dimensões (L X A) 8 X 26 cm, para aplicação local em contusão.	Unidade	10	**109,67**	**1.096,67**
40	**Bolsa térmica com gel;** com filme confeccionado em polietileno com camada de nylon laminado e gel confeccionado em polímero vinílico, TEA, conservante e pigmento orgânico; utilizado para quente (termoterapia) ou frio (crioterapia), flexível, não toxica, pode ser aquecida no microondas ou na agua quente e resfriado no freezer ou na geladeira; peso: 415g; medida 25 x 14 cm.	Unidade	10	**31,00**	**310,00**
41	**Bomba de ar utilizado para encher bola;** tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos (Double action); com 2 agulhas cada bomba.	Unidade	15	**34,33**	**515,00**
42	**Bola de medicine ball de 1 kg** - matrizada de borracha, de qualidade.	Unidade	10	**49,67**	**496,67**
43	**Bola de medicine ball de 2 kg** - matrizada de borracha, de qualidade.	Unidade	10	**56,67**	**566,67**
44	**Bola de medicine ball de 3 kg** - matrizada de borracha, de qualidade.	Unidade	10	**63,00**	**630,00**
45	**Bola de medicine ball de 4 kg** - matrizada de borracha, de qualidade.	Unidade	10	**70,00**	**700,00**
46	**Bola de medicine ball de 5 kg** - matrizada de borracha, de qualidade.	Unidade	10	**76,67**	**766,67**
47	**Braçadeira para capitão,** com fechamento em velcro, tamanho único, 87% Poliéster e 13% Elastano.	Unidade	20	**31,00**	**620,00**
48	**Cabo de aço para rede de voleibol -** Galvanizado, flexível com 1/8 de espessura, com laços de fixação com nicropress ou similar.	Unidade	6	**37,67**	**226,00**
49	**Calças para goleira - de futsal feminino**, tamanho P,M e G.	Unidade	20	**107,67**	**2.153,33**
50	**Calças para goleiro** - de futsal masculino, tamanho P, M e G.	Unidade	20	**107,67**	**2.153,33**
51	**Conjunto de vôlei feminino** - com 14 camisas, 14 bermuda, 14 meias. Tamanho diversos. Cor a combinar com a solicitante.	Conjunto	4	**663,33**	**2.653,33**
52	**Jogo de uniforme masculino** - com 14 camisas, 14 bermudas , 14 meias. Tamanho G.	Conjunto	4	**646,67**	**2.586,67**

53	**Caneleira** - material plástico, tipo simples, tamanhos diversos.	Unidade	40	**27,67**	**1.106,67**
54	**Calibrador de Bola digital, com 2 agulhas** para calibrar, precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, Escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10° C a 40°C, metal.	Unidade	10	**137,67**	**1.376,67**
55	**Cartões para arbitragem Oficial**; 3 unidades nas cores, amarelo, azul e vermelho em PVC possível marcar o n° de gols e n° de jogadores.	Jogo	20	**27,67**	**553,33**
56	**Colchonete 180 cm X 60 cm X 3 cm - D28,** tecido em corvin, cor preto.	Unidade	40	**121,00**	**4.840,00**
57	**Colete para treino**, com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), **tamanho- P**, **Azul/Amarelo.**	Unidade	50	**15,33**	**766,67**
58	**Colete para treino,** com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), **tamanho- M**, **Azul/Amarelo.**	Unidade	50	**15,33**	**766,67**
59	**Colete para treino,** com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho- P, **Verde/Vermelho**	Unidade	50	**15,33**	**766,67**
60	**Colete para treino**, com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho- M, Verde/Vermelho	Unidade	50	**15,33**	**766,67**
61	**Cone de PVC** - com de **50 cm** de altura, para treinamento esportivo.	Unidade	60	**33,00**	**1.980,00**
62	**Cone de PVC** – com de **23 cm** de altura, para treinamento esportivo.	Unidade	60	**9,77**	**586,00**
63	**Cone em PVC** - semi flexível, altura de **75 cm**.	Unidade	60	**43,33**	**2.600,00**
64	**Cone chapéu chinês,** material PVC, altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm, aproximadamente.	Unidade	60	**5,50**	**330,00**
65	**Conjunto tênis frescobol**, 02 raquetes material de madeira, empunhadura de EVA antiderrapante e 01 bola de borracha resistente.	Unidade	20	**76,33**	**1.526,67**
66	**Corda de Pular,** em PVC, com **03 metros** de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	Unidade	25	**17,67**	**441,67**
67	**Corda de Pular,** em PVC, com **02 m** de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	Unidade	25	**17,67**	**441,67**
68	**Cronometro digital de mão com relógio,** precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	Unidade	10	**57,67**	**576,67**
69	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva, **tamanho 39**.	PAR	30	**136,33**	**4.090,00**
70	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva,, **tamanho 40.**	PAR	30	**136,33**	**4.090,00**
71	**Chuteira com cabedal -** composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva, **tamanho 42.**	PAR	30	**136,33**	**4.090,00**
72	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva,,	PAR	4	**136,33**	**545,33**

	tamanho 44.				
73	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva,, tamanho 38.	PAR	30	**136,33**	**4.090,00**
74	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva, **tamanho 32.**	PAR	10	**136,33**	**1.363,33**
75	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva,, **tamanho 34.**	PAR	6	**136,33**	**818,00**
76	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva,, **tamanho 36.**	PAR	10	**136,33**	**1.363,33**
77	**Cinto de tração com elástico** - para treinamento coletivo, confeccionado em couro com revestimento 100% pvc, com adaptadores para prender elástico.	Unidade	15	**204,33**	**3.065,00**
78	**Cinto de tração duplo (2 cintos)** - com no mínimo 4 borrachas, de qualidade	Unidade	15	**228,00**	**3.420,00**
79	**Dardo de plástico com ponteira de borracha, 300 g**, corpo em plástico PVC de alta resistência, integrado com empunhadura em espiral para maior aderência às mãos. Comprimento 70 cm e peso de 300 gramas. Ponteira substituível de borracha.	Unidade	50	**121,00**	**6.050,00**
80	**Disco para treinamento / iniciação de 200gr,** em PVC, medindo de 140 a 202 mm de diâmetro externo e 40 a 55 mm na parte central plana.	Unidade	20	**127,67**	**2.553,33**
81	**Disco para treinamento / iniciação de 500 gr**, em PVC, medindo de 140 a 202 mm de diâmetro externo e 40 a 55mm na parte central plana.	Unidade	20	**127,67**	**2.553,33**
82	**Disco para treinamento de 1.0kg**, em borracha, medindo de 160 a 202 mm de diâmetro externo e 45 a 59mm na parte central plana.	Unidade	20	**111,00**	**2.220,00**
83	**Escada de agilidade** - feita de tecido resistente, 4 pinos para prender a escada ao solo, tamanho: 9m com 21 espaços. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.	Unidade	10	**64,33**	**643,33**
84	**Estojo de xadrez** - médio feito em madeira reflorestada maciça com a parte quadriculada marchetada com as seguintes medidas do tabuleiro 39x39x3, 5cm, medida das casas de 3,5cm, medida do rei de 7cm, quantidade de peças 32 unidades.	Unidade	30	**64,33**	**1.930,00**
85	**Faixa Lateral com Suporte para antena pra voleibol,** tamanho: 110 x 80 cm, peso: 500 gramas. De acordo com a Confederação Brasileira de Voleibol - CBV.	Unidade	15	**106,33**	**1.595,00**
86	**Fita de Marcação para Vôlei de Praia, kit** contendo **02 fitas de 8m, 02 fitas de 16m, 04 hastes de metal** para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	Unidade	15	**137,67**	**2.065,00**
87	**Fita de Marcação para Beach Soccer, kit** contendo **02 fitas de 28m, 02 fitas de 37m**, **04 hastes de metal** para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	Unidade	15	**137,67**	**2.065,00**
88	**Par De Halteres Emborrachado Peso Para**	PAR	20	**59,67**	**1.193,33**

	Musculação 1kg Cada				
89	**Jogo de uniforme para basquete masculino com 12 peças** (conjunto camisetas, e calções) - numerados. Camiseta modelo "machão", tamanho P/M/G, numeração de 04 aos 15 e calção com 60 cm de cumprimento tamanho P/M/G.	Jogo	4	**766,67**	**3.066,67**
90	**Jogo de Dama e Trilha em Madeira** - Tabuleiro confeccionado em madeira resistente com acabamento envernizado e estrutura com compartimento em gaveta que permite a troca do tabuleiro e armazenamento das peças. Acompanha pedras em resina.	Unidade	50	**76,33**	**3.816,67**
91	**Kit golzinho (futebol)** - com traves desmontáveis de metal com pintura eletrostática, med.: 50x80 cm, acompanhado de um par de redes.	Kit	10	**66,33**	**663,33**
92	**Kit badminton**, conjunto de 02 raquetes em fibra e 02 petecas em nylon.	Kit	20	**94,33**	**1.886,67**
93	**Kit de agulhas para encher bolas** - com 10 unidades, com bico rosqueável fino para inflar bolas esportivas, material de metal.	Kit	15	**21,67**	**325,00**
94	**Luva de goleiro futebol de campo** -palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro. **Tamanho P/M/G.**	PAR	12	**117,67**	**1.412,00**
95	**Marcador para placar de mesa;** sistema articulado, numeração grande de 0 a 31, numeração pequena 0 a 7; caracteres em lâmina de PVC: 38 x 21 cm(A x L).	Unidade	10	**201,33**	**2.013,33**
96	**Kit Mastro de escanteio** - flexível com bandeira, em fibra, com molas, e com lança de fixação no campo (4 peças).	Kit	15	**92,67**	**1.390,00**
97	**Medalhas de metal** - **cor bronze,** com 8 cm de diâmetro.	Unidade	180	**5,93**	**1.068,00**
98	**Medalhas de metal - cor ouro**, com 8 cm de diâmetro.	Unidade	165	**5,93**	**979,00**
99	**Medalhas de metal - cor prata,** com 8 cm de diâmetro.	Unidade	180	**5,93**	**1.068,00**
100	**Meião para futebol infantil** - diversas cores.	Unidade	150	**17,67**	**2.650,00**
101	**Meião para futebol juvenil** - diversas cores.	Unidade	150	**17,67**	**2.650,00**
102	**Meião para futebol adulto –** diversas cores.	Unidade	150	**17,67**	**2.650,00**
103	**Meião para futsal - feminino**, diversas cores.	Unidade	150	**17,67**	**2.650,00**
104	**Mesa de pebolim** - em madeira maciça, envernizada, com ferros embutidos, com 7 bolinhas, bonecos coloridos de metal maciço.	Unidade	5	**563,33**	**2.816,67**
105	**Mesa de tênis de mesa - oficial** para competição, tampos de mdf de no mínimo 25mm de espessura, pintados na cor azul; proteção contra umidade na parte inferior; altura: 76 cm; comprimento: 274 cm; largura: 152,5 cm; pique de bola: soltando a bolinha de tênis de mesa a 40 cm de altura deverá retornar 23 cm(mínimo).	Unidade	5	**1.146,67**	**5.733,33**
106	**Mesa para futebol de botão**	Unidade	50	**406,67**	**20.333,33**
107	**Peso de ferro 2kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	Unidade	20	**49,67**	**993,33**
108	**Peso de ferro 3kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	Unidade	20	**55,00**	**1.100,00**
109	**Peso de ferro 4kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	Unidade	20	**61,67**	**1.233,33**

110	**Peso de ferro 5kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	Unidade	20	**70,00**	**1.400,00**
111	**Peso de ferro 6kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	Unidade	20	**76,67**	**1.533,33**
112	**Peso de ferro 7,26kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	Unidade	20	**86,67**	**1.733,33**
113	**Peteca oficial** com base composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondiciona penas coloridas medindo20x4x4 aproximadamente.	Unidade	50	**79,33**	**3.346,33**
114	**Raquete de Tênis de Mesa**; revestida em borracha; Dimensões (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g.	Unidade	48	**27,67**	**1.328,00**
115	**Raquete de Tênis**; em alumínio; encordoamento 16x19; peso 300g. Dimensões: Comprimento 69cm; Largura:27cm.	Unidade	20	**154,67**	**3.093,33**
116	**Rede de Badminton,** de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado. Dimensões: 6,10 m de comprimento X 0,70 m de altura, aproximadamente.	Unidade	10	**106,33**	**1.063,33**
117	**Rede de proteção** - para quadras esportivas com malha 15cmx15cm, com fio de 6mm de polietileno de alta densidade (nylon), medindo 32m comprimento por 5m de altura, com suporte de fixação ao cabo de aço de metal, em formato de argola, e presos a cada 1m. o material deverá ser de alta resistência, com duplo tratamento uv, com adtivo antioxidante e certificado iso9002, e testada pela abtn-org. cada rede deverá ser companhada com cabo de aço 6mm com suportes para fixação e recurso de extensão (esticador) total.	Unidade	20	**666,67**	**13.333,33**
118	**Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm,** malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	Unidade	22	**376,67**	**8.286,67**
119	**Rede para futsal oficial**, fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.	Unidade	16	**246,33**	**3.941,33**
120	**Rede para Vôlei oficial.** Fio de polipropileno (fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura.	Unidade	16	**106,33**	**1.701,33**
121	**Rede para Futebol Society**, 4 mm, malha trançada de 12cmx12 cm, nós cerrados. Composição: polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,00x2,30x0,90.	Unidade	16	**245,00**	**3.920,00**
122	**Saco em lona com rede;** saco para transporte de bolas, alça de transporte. Tela com rede para permitir um transporte mais compacto, Facilidade de abertura/fecho: cordão de ajuste deslizante, Capacidade: 06 bolas. Bolsa para uma bomba e agulhas de enchimento.	Unidade	20	**136,33**	**2.726,67**
123	**Sacos para transportar bolas**, tipo rede em fio de nylon 2mm com capacidade para até 10 bolas de futebol, circunferência de cada bola aproximadamente 64-66cm.	Unidade	20	**88,00**	**926,67**
124	**Step para ginástica**, medindo: 90cm comprimento	Unidade	20	**183,00**	**3.660,00**

	X 30cm largura X 10 cm altura, material de E.V.A, cores variadas.				
125	**Suporte para tênis de mesa e Rede**, **Kit** com dois suportes tipo grampo com mola e rede para utilização em mesas de 12 a 25mm de espessura	Kit	10	**64,33**	**643,33**
126	**Tatame em eva (etil vinil acetato)** - com encaixe nas laterais, medida: 1 metro x 1 metro x 40mm de espessura em dupla cor e face, específico para lutas de solo.	Unidade	50	**121,33**	**6.066,67**
127	**Troféu chuteira** – com base quadrada ou arredondada, altura entre: 25 a 30 cm.	Unidade	35	**93,00**	**3.255,00**
128	**Troféu dourado** - formato taça com alças laterais, com base arredondada, placa para inscrições e altura: 35 cm.	Unidade	35	**114,67**	**4.013,33**
129	**Troféu dourado - para goleiro** de futebol, com base quadrada ou arredondada, altura entre 30 a 35 cm.	Unidade	35	**109,67**	**3.838,33**
130	**Troféu terceiro lugar**, equipe, em material metálico na cores cobre ou bronze, com base em resina plástica ou madeira de alta qualidade na cor natural ou preto, não inferior a 30 cm.	Unidade	35	**101,00**	**3.535,00**
131	**Troféu vice campeão** - equipe, em material metálico, cor prata, com base em resina plástica ou madeira de alta qualidade na cor natural ou preto, não inferior a 40 cm.	Unidade	35	**114,33**	**4.001,67**
132	**Uniforme completo de futebol,** sendo cada cunjunto composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões. Tecido: Dry- fit; Nos tamanhos P/M/G – **Infantil – Masculino. Cor a combinar com a solicitante.**	Conjunto	15	**1.166,67**	**17.500,00**
133	**Uniforme completo de futebol**, sendo cada conjunto composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões. Tecido: Dry- fit; Nos tamanhos P/M/G – **Infantil – Feminino. Cor a combinar com a solicitante.**	Conjunto	15	**1.166,67**	**17.500,00**
134	**Uniforme completo de futebol**, sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões. Tecido: Dry- fit; Nos tamanhos P/M/G – **Adulto. Cor a combinar com a solicitante.**	Conjunto	15	**1.166,67**	**17.500,00**
135	**Mochila infantil na cor azul** com compartimento grande, fechamento em zíper duplo personalizado, bolso frontal com fechamento em zíper, alça com regulador peitoral, altura 45cm, largura 33cm, profundidade17cm.	Unidade	50	**44,67**	**2.233,33**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 356.113,67					

1.3 Este Edital, e seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada na **Sala do Departamento de Licitação**, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL. CEP: 57 220-000, Fone: (82) 3556-1115, no **horário das 08:00 às 13:00h.** Poderá também ser adquirido pelo **e-mail: fd.licitacao@gmail.com**, ou ainda pelo site oficial deste Município: **http://www.felizdeserto.al.gov.br.**

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que **comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do *Contrato Social*,** bem como que atendam as

exigências contidas nos subitens ***6.0 e 7.0*** deste instrumento, intitulados respectivamente: **DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** e que apresentarem a ***Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo ANEXO III)***, e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital;

2.2 É vedada a participação de empresa:

a) Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

d) Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Feliz Deserto.

e) Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.

f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.1 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.3 Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento do edital *(ANEXO VII)*.

2.4 Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº01 e 02 *(Proposta e Documentos de Habilitação),* respectivamente, via correspondência, de qualquer tipo, através dos *Correios*.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolando o pedido até *02 (dois) dias úteis* antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo a Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pela *Pregoeiro(a)* ou por membro da *Equipe de apoio*.

3.3 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser

encaminhadas à Pregoeiro(a), por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega das propostas e dos documentos de habilitação, no endereço abaixo:

Pregoeiro(a): Jorge Veloso dos Santos
Endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL
C E P: 57 220-000
Fone: (82) 3556-1151
E-mail: fd.licitacao@gmail.com

4.0 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo quando for o caso assinar a declaração em modelo fornecido pela Pregoeiro(a).

4.2 Para o credenciamento o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea "*a*" (acima), apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para *formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição*, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cuja procuração deverá conter a indicação dos poderes do mandante para outorga;

b.1) No caso de apresentação de Carta de Credenciamento, deverá esta ser assinada pelo sócio administrador da empresa com firma reconhecida, além da descrição dos poderes específicos acima citados.

c) Cópia autenticada ou devidamente acompanhada dos originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal) e CPF.

4.3 Junto aos documentos de credenciamento, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:

a) *Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação*, conforme modelo estabelecido neste Edital ***(Modelo ANEXO II);***

b) Para efeito de aplicação da *Lei Complementar n°123 de 14/12/2006*, o licitante enquadrado como *microempresa (ME)* ou *empresa de pequeno porte (EPP)* deverá apresentar a *Declaração de Enquadramento*, conforme modelo estabelecido neste Edital ***(Modelo do ANEXO V).***

4.4 Os documentos de que tratam os ***subitens 4.2 e 4.3*** deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela *Pregoeiro(a)* ou por membro da *equipe de apoio* da Administração, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1 As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os *subitens 4.2 e 4.3,* deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes n°01 e 02, os quais serão anexados posteriormente ao processo;

4.5 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.7 É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro(a), a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente *(Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.),* bem como conter as seguintes informações, respectivamente:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
AO PREGOEIRO(A): JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018
DATA 04 DE JUNHO DE 2018 – 09:00 HORAS

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO(A): JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018
DATA: 04 DE JUNHO DE 2018 – 09:00 HORAS

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):

6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá atender às seguintes exigências:

a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

b) Ser datada, rubricada, e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Edital);

c) Conter a **marca/fabricante** do produto ofertado, os **valores unitários e total de cada item**, objeto deste Edital, valor este expresso em **algarismo** e por **extenso** de

forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta-Corrente;

f) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

g) Descrição precisa de cada produto ofertado, conforme descrições e quantidades constantes, inclusive a **marca/fabricante dos produtos ofertados**, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

6.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

6.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre a prestação dos serviços, deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances.

6.5 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

6.6 Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, a Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.8 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

6.9 Durante a sessão pública, a Pregoeiro(a) poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;

b) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados, serão retificados, tomando como base os valores unitários apresentados pela licitante.

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão **preferencialmente** ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

7.2 Os documentos que constarem endereço deverão ser apresentados da seguinte forma sob pena de INABILITAÇÃO:

a) Com a Razão Social e número do CNPJ do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).

7.2.1 Será **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar n° 123/2006.*

7.2.2 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) **Para Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal **(CIM, Alvará ou outro equivalente);**

b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;

c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social – INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – **Certidão Negativa de Débito – CND**, emitida pelo órgão competente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011)

7.4.2 As licitantes enquadradas como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP),** será assegurado o prazo *de **05 (CINCO) dias úteis***, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, **ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída**, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de ***Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)*** e ***Liquidez Corrente (LC)*** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a *1,0 (um)*,** nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2 Quando **se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) Quando se tratar de outra forma societária *(ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)*, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos ***Termos de Abertura e Encerramento*, extraídos do *Livro Diário***. (*Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69),* contendo:

b.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível ***(chancela)*** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível ***(chancela)*** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade,* bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

d) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a qual deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

7.7 CERTIDÕES E DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA, DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

7.7.1 As licitantes também deverão apresentar os seguintes Documentos:

a) Declaração expressa, conforme modelo constante no ***ANEXO V,*** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII* do *artigo 7°* da *Constituição Federal e do Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei n° 8.666/93*, acrescido pela *Lei n° 9.854, de 27/10/99*).

b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no ***ANEXO VI*** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

8.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 Após a Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações.

8.2 Abertos os envelopes de propostas, será procedida a verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **classificando** as propostas que atendem os requisitos do edital e do *Termo de Referência*, ***ANEXO I*** deste Edital.

8.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

8.6 A *Pregoeiro(a)* convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.7 **O critério de julgamento será POR ITEM.**

8.8 Concluída a fase de lances e/ou negociação com a Pregoeiro(a), considerar-se-á **vencedora** a **licitante** que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertar o menor lance, ou seja, o **MENOR PREÇO POR ITEM** para os serviços objeto deste Edital;

8.9 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem, ao final da fase de lances, valores acima do valor total máximo admitido pela Comissão Permanente de Licitação,** o qual se encontra definido no seu *Termo de Referência, ANEXO I* deste edital, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.10 Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11 Ao final da fase de lances, havendo empate, nos termos do *§ 2º* do *art. 44* da *Lei Complementar n°*123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de

05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme *§ 3º*, do *art. 45* da *Lei Complementar n° 123/2006.*

8.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do *§2º* do *art. 44* da *Lei Complementar n° 123/2006.*

8.13 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no *art. 44* da *Lei Complementar n°123/2006*, será procedido na forma do *art. 45* do mesmo diploma legal.

8.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.17 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.17.1 Observar-se-á o disposto nos *§§ 1º e 2º* do *art. 43* da *Lei Complementar nº. 123/2006*, no caso da licitante declarada vencedora da licitação for enquadrada como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte.*

8.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.19 No decorrer da sessão, a Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.20 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de ***08(oito) dias*** *úteis* para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.21 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de ***03 (três) dias***, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.

8.22 A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

8.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida à Pregoeiro(a) a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº 10.520/2002.*

9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, devendo apresenta-lo por escrito no prazo de 03(três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos serem entregues no Departamento de Licitação deste Município.

9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três)dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Consultoria Jurídica ou Procuradoria Municipal, no prazo de *03 (tres*) dias úteis.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O recurso interposto contra decisão da Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Não havendo recurso, a Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

10.2 Em havendo recurso, a Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

11.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 11.1 acima, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

11.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 O prazo para o fornecimento do objeto deste edital será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no endereço constante deste Edital.

12.3 O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

12.4 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Edital e seus nexos, e com a proposta da empresa vencedora;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80* da *Lei Federal nº. 8.666/93*.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

14.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

14.2 O pagamento somente será efetuado após o "**atesto**", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.

14.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

a) 2.014 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo;
449052000000 - 0010 Equipamentos e Material Permanente

b) 2.008 Manutenção das Ativid. Da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo;
449052000000 - 0020 Equipamentos e Material Permanente

c) 2.048- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 40%
3.3.90.30.00.00.00.00 0030 Material de Consumo;
449052000000 - 0030 Equipamentos e Material Permanente;

d) 2.004 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00.00.00.00 0010 Material de Consumo;
449052000000 - 0010 Equipamentos e Material Permanente;

e) 6.011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00 0010 Material de Consumo;
449052000000 - 0010 Equipamentos e Material Permanente;

f) 6.010 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.0 010 Material de Consumo;
449052000000 - 0010 Equipamentos e Material Permanente;

i) 6.001 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 0040 Material de Consumo;
449052000000 - 004000000 Equipamentos e Material Permanente.

16.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a licitante/adjudicatária, que:

a) Não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

16.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005, a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

16.4 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
c) Impedimento de licitar e contratar com o município;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
e) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão reduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

16.8 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

16.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

16.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 Ao Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

18.0 DOS ANEXOS:

18.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III Minuta do Contrato de Fornecimento
Anexo IV Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;
Anexo V Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
Anexo V Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;
Anexo VII Protocolo de recebimento do Edital.

FELIZ DESERTO, 26 de Abril de 2018.

Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços, para eventual aquisição de **Material de Esportivo**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas abaixo, visando atender às necessidades e demandas das secretarias e órgãos do poder executivo deste município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1. É justificada a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Esportivo devido às demandas advindas do Poder Executivo e suas respectivas secretarias, bem como as instituições vinculadas às mesmas, dando suporte às tarefas e ações operacionais e nas atividades desenvolvidas em prol do melhor atendimento a população. É imprescindível, portanto, para a realização das atividades diárias de prestação do serviço público sendo utilizado durante o período de 12 meses, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Feliz Deserto/AL.

4. DA AMOSTRA

a) Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos materiais, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

b) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.

c) Os exemplares colocados à disposição da licitação serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, e submetidos aos testes necessários.

d) Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos constantes do item **18.**

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

a) Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, vinculado ao poder executivo deste município conforme informações a seguir:

b) Secretaria Municipal de Educação - situada a **Praça Domingos Mendes, nº 66 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1279.**

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a **Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556 – 1181.**

d) Secretaria Municipal de Administração, situada à **Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1151**

e) Secretaria Municipal de Saúde, situada a **Praça Domingos Mendes, nº 178 - Centro - Feliz Deserto/AL - CEP: 57220-000.**

6. DA HABILITAÇÃO:

a) A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, conforme inciso IV do art. 29, Lei nº 8.666/93, atualizada;
6.1.2. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei;
6.1.3. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
6.1.4. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura ou Órgão Governamental Municipal competente.

b) A Comissão Permanente de Licitação poderá adotar os requisitos adequados, conforme entenda pertinente.

c) Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

7. PROPOSTA:

a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa. Sendo redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, inclusive CEP, nome e código da Agência Bancária e número da conta corrente da empresa e os valores UNITÁRIOS E TOTAIS da proposta, bem como ser assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

b) O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o fixado neste item.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

a) O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no endereço constante deste Termo de Referência.

b) O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

c) O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

8.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;

8.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL:

a) O prazo de validade do material será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o estabelecido pelo fabricante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

10.1.9. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

10.1.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

10.1.11. A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;

10.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

11.1.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA NOTA DE EMPENHO:

a) A Administração Pública convocará a empresa vencedora, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob a pena de decair do direito à contratação.

b) O prazo acima estabelecido para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

c) É facultado à Administração Pública, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação fiscal regular, convocar as empresas remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. PAGAMENTO:

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a licitante/adjudicatária, que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
15.1.2. Apresentar documentação falsa;
15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
15.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.6. Cometer fraude fiscal;
15.1.7. Fizer declaração falsa;
15.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

b) A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

c) Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005, a **CONTRATADA** que:

15.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
15.3.2. Apresentar documentação falsa;
15.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.3.4. Cometer fraude fiscal;
15.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

d) A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
15.4.2. Multa Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
15.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o município;

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.4.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.

f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

g) As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão reduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

h) Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

i) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) 2.014 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo;
449052000000 - 0010 Equipamentos e Material Permanente
b) 2.008 Manutenção das Ativid. Da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo;
449052000000 - 0020 Equipamentos e Material Permanente
c) 2.048- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 40%
3.3.90.30.00.00.00.00 0030 Material de Consumo;
449052000000 - 0030 Equipamentos e Material Permanente;
d) 2.004 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00.00.00.00 0010 Material de Consumo;
449052000000 - 0010 Equipamentos e Material Permanente;
e) 6.011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00 0010 Material de Consumo;
449052000000 - 0010 Equipamentos e Material Permanente;
f) 6.010 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00 0010 Material de Consumo;
449052000000 - 0010 Equipamentos e Material Permanente;
g) 6.001 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 0040 Material de Consumo;
449052000000 - 004000000 Equipamentos e Material Permanente.

17. DO REAJUSTE:

a) Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES:

MATERIAL ESPORTIVO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Antena de vôlei -** confeccionada em fibra de vidro de alta qualidade, nas dimensões oficiais (1,80mts x 10mm) com acabamento resinado de alta resistência. Acompanhada de suporte para fixação em rede com presilhas e velcro.	Unidade	06			
2	**Apito profissional -** confeccionado em PVC, material rígido, potência sonora de 120 decibéis.	Unidade	15			
3	**Arco de plástico (tipo bambolê) -** confeccionado em PVC com circunferência 60cm, resistente.	Unidade	500			
4	**Aro de basquete (cesta de basquete) -** fixo, super reforçado, com medidas oficiais, feito com aço maciço de no mínimo 16mm e chapas de aço de 13mm dobrada de aço. acompanha 4 parafusos de fixação, não deve possuir o segundo aro, pintura epóxi - pintura eletrostática resistente a adversidades climáticas; própria para objetos que ficam expostos ao sol e a chuva.	Unidade	06			
5	**Bandeira para arbitro de futebol -** em nylon florescente, cabo de PVC e puno de E.V.A.	Unidade	06			
6	**Barreirinha de treinamento de 40 cm de altura -** ideal para treinamento de agilidade, feita de material plástico de alta resistência, marca: vinex ou de melhor qualidade.	Unidade	25			
7	**Bastão de revezamento (atletismo)** – feito em plástico, conjunto com 8 unidades de cores diferentes, certificado pela iaaf, marca: vinex ou de melhor qualidade.	Unidade	15			
8	**Bastão Pvc Exercícios (ginástica)**	Unidade	25			
9	**Bico para bomba de encher bola –** confeccionado em metal.	Unidade	15			
10	**Bola de basquetebol adulta feminina -** padrão oficial, matrizada, cobertura de microfibra, com 8 gomos com a expressão "oficial feminino" em baixo relevo, logomarca da fiba em baixo relevo, logomarca da confederação brasileira de basquetebol. a bola	Unidade	10			

	deverá conter código de barras. Diâmetro: 72 - 74 cm, peso: 510 - 565 g câmara: câmara airbility, material: microfibra, com tecnologia miolo: miolo slip system removível e lubrificado. De qualidade.					
11	**Bola de basquetebol oficial masculino** – aprovada pela cbb (confederação brasileira de basquete), diâmetro de 75 a 78cm, peso: 600-650g, bola de basquetebol adulto masculina, padrão oficial, matrizada,cobertura de microfibra, com 8 gomos, com a expressão "oficial masculino" em baixo relevo, logomarca da fiba em baixo relevo, logomarca da confederação brasileira de basquetebol. bola com selo do novo basquete brasil (nbb). câmara: câmara airbility. a bola deverá conter código de barras. De qualidade.	Unidade	10			
12	**Bola de Futebol de campo oficial nº 3** composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 61-64 cm. Peso: de 350g - 380g; 32 gomos; câmara airbility.	Unidade	25			
13	**Bola de couro com guizo para futebol de salão** – medidas de 62 cm de diâmetro, peso de 450 gramas, facilita a socialização através da recreação, desenvolve a atenção auditiva, a noção espaço temporal e a coordenação motora.	Unidade	20			
14	**Bola de Futebol de campo oficial nº 4** composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 64-66 cm. Peso: de 360g - 390g; 32 gomos; câmara airbility; garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	Unidade	25			
15	**Bola de Futebol de campo oficial;** confeccionada em PU. Circunferência: de 68-70 cm. Peso: de 410g - 450g; 8 gomos; câmara airbility.	Unidade	40			
16	**Bola de Futebol Society oficial** confeccionada em PU. Circunferência: de 68-69 cm. Peso: de 425g - 445g; 8 gomos; câmara airbility.	Unidade	25			
17	**Bola de Futsal de iniciação (sub 11), confeccionada em PU**, circunferência 50-55cm, 300 a 350g, 8 gomos, câmara airbility, miolo removível lubrificado.	Unidade	15			
18	**Bola de Futsal de iniciação (sub 13), confeccionada em PU**, circunferência 55-59 cm, 350 a 380g, 8 gomos, câmara airbility, miolo removível lubrificado.	Unidade	15			
19	**Bola de Futsal de iniciação (sub 9), confeccionada em PU**, circunferência 50-53cm, 250 a 280g, 8 gomos, câmara airbility, miolo removível lubrificado.	Unidade	15			
20	**Bola de Futsal oficial, 12 gomos confeccionada em PU**; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado.	Unidade	25			

21	**Bola de Futsal oficial, 8 gomos confeccionada em PU**; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado.	Unidade	25			
22	**Bola de Tênis de Mesa, confeccionada em resina celulósica;** aproximadamente 40mm de diâmetro, peso 2,74g, tubo com 3 unidades.	Unidade	25			
23	**Bola suíça profissional para ginástica (pilates) -** dimensões: **65cm** diâmetro; capacidade: 300 kg; cada bola deverá vir acompanhada com 01 bomba para inflar. Garantia: 1 ano. Composição: policloreto de venila. De qualidade.	Unidade	15			
24	**Bola suíça profissional para ginástica (pilates)** - dimensões: **75cm** diâmetro; capacidade: 300 kg; cada bola deverá vir acompanhada com 01 bomba para inflar. Garantia: 1 ano. De qualidade.	Unidade	15			
25	**Bola de Tênis, de borracha, oficial, revestida com feltro**; acabamento vulcanizada; embalada em tubo de plástico; contendo 04 (quatro) bolas na cor amarela.	Unidade	25			
26	**Bola de Vôlei de Praia Oficial, confeccionada com microfibra, Matrizada**, circunferência: 65-67cm, 260-280gr; 12 gomos; câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	Unidade	20			
27	**Bola de Vôlei Oficial infantil, Material: PVC; costurada;** circunferência: 60-63 cm, 240-270gr, câmara Butil, miolo removível e lubrificado.	Unidade	15			
28	**Bola de Vôlei Oficial, confeccionada com microfibra, matrizada**, circunferência: 65-67cm, 260-280gr; 18 gomos; câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	Unidade	30			
29	**Bola iniciação, tamanho 08 matrizada**, material borracha, circunferência 40-44cm, peso 110-120g.	Unidade	20			
30	**Bola iniciação, tamanho 10 matrizada**, material borracha, circunferência 48-50 cm, peso 180-200g.	Unidade	20			
31	**Bola iniciação, tamanho 12 matrizada**, material borracha, circunferência 57-59cm, peso 250-270g.	Unidade	20			
32	**Bola Oficial de Handebol**, **tamanho feminino**, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 54-56 cm, 325 – 400 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.	Unidade	25			
33	**Bola Oficial de Handebol, tamanho Infantil**, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 49-51 cm, 230 – 270 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.	Unidade	25			
34	**Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino**, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 58-60 cm, 425 – 475 g, câmara Airbility, miolo removível e	Unidade	25			

	lubrificado.					
35	**Bola jogo queimada -** nº 4, borracha com selo INMETRO, peso de 75-80 gramas, diâmetro de 68-70mm, circunferência de 21-22cm, sem válvula.	Unidade	15			
36	**Bola oficial de futebol de areia (beach soccer)** - costurada , confeccionada em pu, diâmetro: 68-69 cm, peso deverá ser, 420 a 450 gramas. De qualidade.	Unidade	25			
37	**Bolsa de massagem, cor preta, bolsos laterais externos,** duas porta-garrafas. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluídos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	Unidade	20			
38	**Bolsa tipo saco** fardamento esportivo, confeccionado em lona, com no mínimo 90 cm de altura e 50 cm de largura, fundo reforçado, com zíper na parte superior com mínimo 45 cm, e pelo menos 2 (duas) alças para transportes.	Unidade	15			
39	**Bolsa térmica 100% poliéster** para acomodar gelo dimensões (L X A) 8 X 26 cm, para aplicação local em contusão.	Unidade	10			
40	**Bolsa térmica com gel**; com filme confeccionado em polietileno com camada de nylon laminado e gel confeccionado em polímero vinílico, TEA, conservante e pigmento orgânico; utilizado para quente (termoterapia) ou frio (crioterapia), flexível, não toxica, pode ser aquecida no microondas ou na agua quente e resfriado no freezer ou na geladeira; peso: 415g; medida 25 x 14 cm.	Unidade	10			
41	**Bomba de ar utilizado para encher bola**; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos (Double action); com 2 agulhas cada bomba.	Unidade	15			
42	**Bola de medicine ball de 1 kg -** matrizada de borracha, de qualidade.	Unidade	10			
43	**Bola de medicine ball de 2 kg -** matrizada de borracha, de qualidade.	Unidade	10			
44	**Bola de medicine ball de 3 kg -** matrizada de borracha, de qualidade.	Unidade	10			
45	**Bola de medicine ball de 4 kg -** matrizada de borracha, de qualidade.	Unidade	10			
46	**Bola de medicine ball de 5 kg** - matrizada de borracha, de qualidade.	Unidade	10			
47	**Braçadeira para capitã**o, com fechamento em velcro, tamanho único, 87% Poliéster e 13% Elastano.	Unidade	20			
48	**Cabo de aço para rede de voleibol -** Galvanizado, flexível com 1/8 de espessura, com laços de fixação com nicropress ou similar.	Unidade	06			
	Calças para goleira - de futsal feminino,	Unidade	20			

49	tamanho P,M e G.					
50	**Calças para goleiro -** de futsal masculino, tamanho P, M e G.	Unidade	20			
51	**Conjunto de vôlei feminino -** com 14 camisas, 14 bermuda, 14 meias. Tamanho diversos. Cor a combinar com a solicitante.	Conjunto	04			
52	**Jogo de uniforme masculino -** com 14 camisas, 14 bermudas , 14 meias. Tamanho G.	Conjunto	04			
53	**Caneleira -** material plástico, tipo simples, tamanhos diversos.	Unidade	40			
54	**Calibrador de Bola digital, com 2 agulhas para calibrar,** precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, Escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10° C a 40°C, metal.	Unidade	10			
55	**Cartões para arbitragem Oficial**; 3 unidades nas cores, amarelo, azul e vermelho em PVC possível marcar o n° de gols e n° de jogadores.	JOGO	20			
56	**Colchonete 180 cm X 60 cm X 3 cm** - D28, tecido em corvin, cor preto.	Unidade	40			
57	**Colete para treino, com ribana**, elásticos nas extremidades, **dupla face** (01 cor em cada face), **tamanho- P, Azul/Amarelo.**	Unidade	50			
58	**Colete para treino, com ribana**, elásticos nas extremidades, **dupla face** (01 cor em cada face), **tamanho- M, Azul/Amarelo.**	Unidade	50			
59	**Colete para treino, com ribana**, elásticos nas extremidades, **dupla face** (01 cor em cada face), **tamanho- P, Verde/Vermelho**	Unidade	50			
60	**Colete para treino, com ribana**, elásticos nas extremidades, **dupla face** (01 cor em cada face), **tamanho- M, Verde/Vermelho**	Unidade	50			
61	**Cone de PVC** - com de 50 cm de altura, para treinamento esportivo.	Unidade	60			
62	**Cone de PVC** – com de 23 cm de altura, para treinamento esportivo.	Unidade	60			
63	**Cone em PVC** - semi flexível, altura de 75 cm.	Unidade	60			
64	**Cone chapéu chinês**, material PVC, altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm, aproximadamente.	Unidade	60			
65	**Conjunto tênis frescobol,** 02 raquetes material de madeira, empunhadura de EVA antiderrapante e 01 bola de borracha resistente.	Conjunto	20			
66	**Corda de Pular**, em PVC, com 03 metros de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	Unidade	25			
67	**Corda de Pular**, em PVC, com 02 m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	Unidade	25			
68	**Cronometro digital de mão com relógio**, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	Unidade	10			
69	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta,	PAR	30			

	palmilha em eva, tamanho 39.					
70	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva,, tamanho 40.	PAR	30			
71	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva,, tamanho 42.	PAR	30			
72	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva,, tamanho 44.	PAR	04			
73	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva,, tamanho 38.	PAR	30			
74	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva,, tamanho 32.	PAR	10			
75	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva,, tamanho 34.	PAR	06			
76	**Chuteira com cabedal** - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), solado em tpu com 13 travas, cor preta, palmilha em eva,, tamanho 36.	PAR	10			
77	**Cinto de tração com elástico** - para treinamento coletivo, confeccionado em couro com revestimento 100% pvc, com adaptadores para prender elástico.	Unidade	15			
78	**Cinto de tração duplo (2 cintos) -** com no mínimo 4 borrachas, de qualidade	Unidade	15			
79	**Dardo de plástico com ponteira de borracha**, 300 g, corpo em plástico PVC de alta resistência, integrado com empunhadura em espiral para maior aderência às mãos. Comprimento 70 cm e peso de 300 gramas. Ponteira substituível de borracha.	Unidade	50			
80	**Disco para treinamento / iniciação de 200gr,** em PVC, medindo de 140 a 202 mm de diâmetro externo e 40 a 55 mm na parte central plana.	Unidade	20			
81	**Disco para treinamento / iniciação de 500 gr,** em PVC, medindo de 140 a 202 mm de diâmetro externo e 40 a 55mm na parte central plana.	Unidade	20			
82	**Disco para treinamento de 1.0kg,** em borracha, medindo de 160 a 202 mm de diâmetro externo e 45 a 59mm na parte central plana.	Unidade	20			
83	**Escada de agilidade -** feita de tecido resistente, 4 pinos para prender a escada ao solo, tamanho: 9m com 21 espaços. Acompanha bolsa de poliéster para transporte	Unidade	10			

	do equipamento.					
84	**Estojo de xadrez -** médio feito em madeira reflorestada maciça com a parte quadriculada marchetada com as seguintes medidas do tabuleiro 39x39x3, 5cm, medida das casas de 3,5cm, medida do rei de 7cm, quantidade de peças 32 unidades.	Unidade	30			
85	**Faixa Lateral com Suporte para antena pra voleibol**, tamanho: 110 x 80 cm, peso: 500 gramas. De acordo com a Confederação Brasileira de Voleibol - CBV.	Unidade	15			
86	**Fita de Marcação para Vôlei de Praia**, kit contendo 02 fitas de 8m, 02 fitas de 16m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	Unidade	15			
87	**Fita de Marcação para Beach Soccer**, kit contendo 02 fitas de 28m, 02 fitas de 37m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	Unidade	15			
88	**Par De Halteres Emborrachado Peso Para Musculação 1kg Cada**	PAR	20			
89	**Jogo de uniforme para basquete masculino com 12 peças (conjunto camisetas, e calções) -** numerados. Camiseta modelo "machão", tamanho P/M/G, numeração de 04 aos 15 e calção com 60 cm de cumprimento tamanho P/M/G.	Jogo	04			
90	**Jogo de Dama e Trilha em Madeira -** Tabuleiro confeccionado em madeira resistente com acabamento envernizado e estrutura com compartimento em gaveta que permite a troca do tabuleiro e armazenamento das peças. Acompanha pedras em resina.	Unidade	50			
91	**Kit golzinho (futebol) -** com traves desmontáveis de metal com pintura eletrostática, med.: 50x80 cm, acompanhado de um par de redes.	Kit	10			
92	**Kit badminton**, conjunto de 02 raquetes em fibra e 02 petecas em nylon.	Kit	20			
93	**Kit de agulhas para encher bolas** - com 10 unidades, com bico rosqueável fino para inflar bolas esportivas, material de metal.	Kit	15			
94	**Luva de goleiro futebol de campo** -palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro. Tamanho P/M/G.	PAR	12			
95	**Marcador para placar de mesa;** sistema articulado, numeração grande de 0 a 31, numeração pequena 0 a 7; caracteres em lâmina de PVC: 38 x 21 cm(A x L).	Unidade	10			
96	**Kit Mastro de escanteio -** flexível com bandeira, em fibra, com molas, e com lança de fixação no campo (4 peças).	Kit	15			
97	**Medalhas de metal -** cor bronze, com 8 cm de diâmetro.	Unidade	180			
98	**Medalhas de metal -** cor ouro, com 8 cm de	Unidade	165			

	diâmetro.					
99	**Medalhas de metal -** cor prata, com 8 cm de diâmetro.	Unidade	180			
100	**Meião para futebol infantil -** diversas cores.	Unidade	150			
101	**Meião para futebol juvenil** - diversas cores.	Unidade	150			
102	**Meião para futebol adulto –** diversas cores.	Unidade	150			
103	**Meião para futsal -** feminino, diversas cores.	Unidade	150			
104	**Mesa de pebolim -** em madeira maciça, envernizada, com ferros embutidos, com 7 bolinhas, bonecos coloridos de metal maciço.	Unidade	05			
105	**Mesa de tênis de mesa -** oficial para competição, tampos de mdf de no mínimo 25mm de espessura, pintados na cor azul; proteção contra umidade na parte inferior; altura: 76 cm; comprimento: 274 cm; largura: 152,5 cm; pique de bola: soltando a bolinha de tênis de mesa a 40 cm de altura deverá retornar 23 cm(mínimo).	Unidade	05			
106	**Mesa para futebol de botão**	Unidade	50			
107	**Peso de ferro 2kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	Unidade	20			
108	**Peso de ferro 3kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	Unidade	20			
109	**Peso de ferro 4kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	Unidade	20			
110	**Peso de ferro 5kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	Unidade	20			
111	**Peso de ferro 6kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	Unidade	20			
112	**Peso de ferro 7,26kg** (aproximado) para arremesso no atletismo.	Unidade	20			
113	**Peteca oficial com base composta de borrachas,** em camadas sobrepostas a qual acondiciona penas coloridas medindo20x4x4 aproximadamente.	Unidade	50			
114	**Raquete de Tênis de Mesa**; revestida em borracha; Dimensões (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g.	Unidade	48			
115	**Raquete de Tênis**; em alumínio; encordoamento 16x19; peso 300g. Dimensões: Comprimento 69cm; Largura:27cm.	Unidade	20			
116	**Rede de Badminton**, de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado. Dimensões: 6,10 m de comprimento X 0,70 m de altura, aproximadamente.	Unidade	10			
117	**Rede de proteção -** para quadras esportivas com malha 15cmx15cm, com fio de 6mm de polietileno de alta densidade (nylon), medindo 32m comprimento por 5m de altura, com suporte de fixação ao cabo de aço de metal, em formato de argola, e presos a cada 1m. o material deverá ser de alta resistência, com duplo tratamento uv, com adtivo antioxidante e certificado iso9002, e testada pela abtn-org. cada rede deverá ser companhada com cabo de aço 6mm com suportes para fixação e recurso	Unidade	20			

	de extensão (esticador) total.					
118	**Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm**, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	Unidade	22			
119	**Rede para futsal oficial, fio de polipropileno (seda)**, com 4mm trançado, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.	Unidade	16			
120	**Rede para Vôlei oficial**. Fio de polipropileno (fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura.	Unidade	16			
121	**Rede para Futebol Society**, 4 mm, malha trançada de 12cmx12 cm, nós cerrados. Composição: polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,00x2,30x0,90.	Unidade	16			
122	**Saco em lona com rede**; saco para transporte de bolas, alça de transporte. Tela com rede para permitir um transporte mais compacto, Facilidade de abertura/fecho: cordão de ajuste deslizante, Capacidade: 06 bolas. Bolsa para uma bomba e agulhas de enchimento.	Unidade	20			
123	**Sacos para transportar bolas**, tipo rede em fio de nylon 2mm com capacidade para até 10 bolas de futebol, circunferência de cada bola aproximadamente 64-66cm.	Unidade	20			
124	**Step para ginástica**, medindo: 90cm comprimento X 30cm largura X 10 cm altura, material de E.V.A, cores variadas.	Unidade	20			
125	**Suporte para tênis de mesa e Rede**, **Kit** com dois suportes tipo grampo com mola e rede para utilização em mesas de 12 a 25mm de espessura	Kit	10			
126	**Tatame em eva (etil vinil acetato) -** com encaixe nas laterais, medida: 1 metro x 1 metro x 40mm de espessura em dupla cor e face, específico para lutas de solo.	Unidade	50			
127	**Troféu chuteira** – com base quadrada ou arredondada, altura entre: 25 a 30 cm.	Unidade	35			
128	**Troféu dourado** - formato taça com alças laterais, com base arredondada, placa para inscrições e altura: 35 cm.	Unidade	35			
129	**Troféu dourado** - para goleiro de futebol, com base quadrada ou arredondada, altura entre 30 a 35 cm.	Unidade	35			
130	**Troféu terceira** - lugar, equipe, em material metálico na cores cobre ou bronze, com base em resina plástica ou madeira de alta qualidade na cor natural ou preto, não inferior a 30 cm.	Unidade	35			
131	**Troféu vice campeão -** equipe, em material metálico, cor prata, com base em resina	Unidade	35			

	plástica ou madeira de alta qualidade na cor natural ou preto, não inferior a 40 cm.					
132	**Uniforme completo de futebol**, sendo cada cunjunto composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões. Tecido: Dry- fit; Nos tamanhos P/M/G – **Infantil – Masculino. Cor a combinar com a solicitante.**	Conjunto	15			
133	**Uniforme completo de futebol**, sendo cada conjunto composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões. Tecido: Dry- fit; Nos tamanhos P/M/G **– Infantil – Feminino. Cor a combinar com a solicitante.**	Conjunto	15			
134	**Uniforme completo de futebol**, sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões. Tecido: Dry- fit; Nos tamanhos P/M/G **– Adulto. Cor a combinar com a solicitante.**	Conjunto	15			
135	**Mochila infantil** na cor azul com compartimento grande, fechamento em zíper duplo personalizado, bolso frontal com fechamento em zíper, alça com regulador peitoral, altura 45cm, largura 33cm, profundidade17cm.	Unidade	50			
VALOR TOTAL						

Feliz Deserto, 31 de janeiro de 2018.

Genildo Valério de Lima
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº. 001/2017

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0131.001/2018

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezesseis(00/00/2018), o MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXX, neste ato representado pela sua gestora, a Prefeita **Sra. xxxxxxxxxxxx,** brasileiro, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Presencial n.° xxx/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** visando a eventual aquisição de **Material de Esportivo, destinado ao atendimento das necessidades do Municipio de Feliz Deserto/AL,** conforme consta nos autos do **Processo nº. 0xx/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXX.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preço** de âmbito tão somente municipal para aquisição de **Material de Esportivo, destinado ao atendimento das necessidades do Municipio de Feliz Deserto/AL, por meio de suas diversas secretarias**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Presencial nº. xxx/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**	**QT.**	**UN.**	**P.U**	**P. TOTAL**
TOTAL GERAL					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Presencial nº. 002/2018**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº. 0131.001/2018.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste *Instrumento,* será pelo período de 12 (doze) meses, a parti de sua assinatura, podendo

ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações; e a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.66/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Feliz Deserto promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Feliz Deserto convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Feliz Deserto poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Feliz Deserto procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Feliz Deserto, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Feliz Deserto.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Feliz Deserto.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Feliz Deserto e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Feliz Deserto quanto com os órgão participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Feliz Deserto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Feliz Deserto.

11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Feliz Deserto/AL.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES ENTRES AS PARTES

12.1 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

12.2 A Contratada obriga-se a:

a) Executar o fornecimento conforme especificações contidas na proposta apresentada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL;

c) Fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 A Contratante obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, na forma do contrato;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

13.2 O pagamento somente será efetuado após o "**atesto**", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.

13.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I= 6/100

365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA, DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

15.1 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, vinculado ao poder executivo deste município conforme informações a seguir:

a) Secretaria Municipal de Educação - situada a **Praça Domingos Mendes, nº 66 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1279.**

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a **Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556 – 1181.**

c) Secretaria Municipal de Administração, situada à **Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1151.**

d) Secretaria Municipal de Saúde, situada a **Praça Domingos Mendes, nº 178 - Centro - Feliz Deserto/AL - CEP: 57220-000.**

16. CLÁUCULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:

16.1 O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no endereço constante deste Termo de Referência.

16.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

16.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

16.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 O prazo de validade do material será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou o estabelecido pelo fabricante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito ás sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

18.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Feliz Deserto a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial nº xxx/2018** e as propostas das **FORNECEDORAS.**

18.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

18.5 Os casos omissos neste Instrumento e nos respectivos anexos serão resolvidos pela Administração Municipal, que se baseará nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Piaçabuçu/AL, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES**,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Feliz Deserto, 00 de xxxxxx de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
CNPJ/MF SOB O Nº xxxx

_____
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR(ES)

ANEXO I- ARP
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
LOTES		

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ---------- E DO OUTRO A EMPRESA ---------- PARA AQUISIÇÃO DE ----------, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ---------- nº ---, Centro, Feliz Deserto, Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ----------, neste ato Secretária ----------**,** residente e domiciliada na ----------, inscrita sob o CPF nº ----------, RG nº ----------, e de outro lado, a empresa ..... estabelecida a ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., (nacionalidade), ...,....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 0131.001/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto **Registro de Preço** de âmbito tão somente municipal para aquisição de **Material de Esportivo, destinado ao Município de Feliz Deserto, através de suas diversas secretarias.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Presencial nº xxx/2018**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R$)	TOTAL DO LOTE (R$)
xxxx	Xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx

II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste *Contrato,* será de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

III. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela

constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em ..... (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através de cada *Ordem de fornecimento,* mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

CLÁUSULA NONA - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring".*

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os recursos necessários para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, são provenientes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 2.014 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo;
449052000000 - 0010 Equipamentos e Material Permanente

b) 2.008 Manutenção das Ativid. Da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo;
449052000000 - 0020 Equipamentos e Material Permanente

c) 2.048- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 40%
3.3.90.30.00.00.00.00 0030 Material de Consumo;
449052000000 - 0030 Equipamentos e Material Permanente;

d) 2.004 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00.00.00.00 0010 Material de Consumo;
449052000000 - 0010 Equipamentos e Material Permanente;

e) 6.011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00 0010 Material de Consumo;
449052000000 - 0010 Equipamentos e Material Permanente;

f) 6.010 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00 0010 Material de Consumo;
449052000000 - 0010 Equipamentos e Material Permanente;

g) 6.001 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 0040 Material de Consumo;
449052000000 - 004000000 Equipamentos e Material Permanente.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

V. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento conforme especificações contidas na proposta apresentada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL;

c) Fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, na forma do contrato;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no endereço constante deste Contrato

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O prazo de validade do material será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o estabelecido pelo fabricante.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, vinculado ao poder executivo deste município conforme informações a seguir:

a) Secretaria Municipal de Educação - situada a **Praça Domingos Mendes, nº 66 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1279.**

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a **Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556 – 1181.**

c) Secretaria Municipal de Administração, situada à **Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1151.**

VIII. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto;

c) fraudar na execução deste contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

c) multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Município de Feliz Deserto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O Edital do **Pregão Presencial nº. xxx/2018** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual, vinculando-se a CONTRATADA totalmente aos seus termos.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Os casos omissos neste Instrumento e nos respectivos anexos serão resolvidos pela Administração Municipal, que se baseará nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

XI. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegeram o Foro da Comarca de Piaçabuçu/AL, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Feliz Deserto, ___ de _____ de 2018.

_____

SECRETARIA SOLICITANTE
NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE

_____

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro(a)
JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018

A empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o n□ _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n□_____, expedida pela _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../2018.

Local e data.

Nome e assinatura da representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro(a)
JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

1. Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP;**

2. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do *art. 3º* da *Lei Complementar nº123* de *14.12.2006;*

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

Ao Pregoeiro(a)
JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no *inciso V* do *art. 27* da *Lei nº 8.666,* de *21 de junho de 1993,* acrescido pela *Lei nº 9.854*, de *27 de outubro de 1999*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro(a)
JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

..... (nome da empresa), CNPJ nº ...., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material esportivo, destinado as atividades desenvolvidas no Município de FELIZ DESERTO/AL.

.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO :			
BAIRRO:		***CEP:***	
MUNICÍPIO:		***ESTADO:***	
FONE:		***FAX:***	

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

FELIZ DESERTO, ... de ..... de 2018.
Nome: .....
Assinatura: .....

OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a CPL através do Email: fd.licitacao @gmail.com, antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02.